



**EDITAL Nº 015/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2021 - SRP**

**PROCESSO Nº 05.526/2020**

**ABERTURA: 19/04/21 - 09:30 H**



## CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

**PROCESSO Nº 05.526/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021 - SRP**

**EDITAL Nº: 015/2021**

**REGIDO PELA LEI Nº:** Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

**DATA E HORA:** 19/04/2021 às 09:30 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará no dia 19 de abril de 2021, às 09:30 horas a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento das demandas judiciais em face do Município de Porciúncula**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.526/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e nos **ANEXOS I e II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Sr<sup>a</sup> Rosimere Ponciano da Silva e a Sr.<sup>a</sup> Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 065/2021, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

## CAPÍTULO 2 – OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, à futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento das demandas judiciais em face do Município de Porciúncula**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.526/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e nos **ANEXOS I e II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.



### **CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.

**3.2** – Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1** - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.2.2** - pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº. 8.666/93;

**3.2.3** - empresas em estado de falência e

**3.2.4** - consórcios.

**3.3** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**4.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**4.1.2** - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 19 de abril de 2021.

HORÁRIO: 09:30 horas.

**4.1.3** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: \_\_\_\_\_



**4.2** – A Comissão Permanente de Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

## **CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. **(com cópia)**.

**5.1.1**– Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “a”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

**5.2** – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo **ANEXO V**.

**5.3** – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

**5.4** – O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

**5.5** – O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**5.5.1** – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.6** – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO IV**.

### **5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).



## CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:

**6.1.1** – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

**6.1.2** - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

**6.1.3** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** – Prazo de entrega do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;

**6.1.5** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.1.6** – O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.2 – Será fornecido programa para elaboração da cotação na entrega do edital, presencialmente e disponibilizado para download no site, onde será obrigatório o uso e fornecimento da proposta utilizando deste recurso, com intuito de inibir erros de digitação, divergência de valores bem como totalizadores dentre outros erros na elaboração da proposta.**

**6.3** – O arquivo digital salvo pelo programa, deverá ser entregue em formato digital (CD/DVD ou pendrive) lacrado no envelope “A” junto com a proposta do item 6.1.

**6.4** – As mídias digitais (CD/DVD ou pendrive) entregues no item 6.3, serão devolvidos após utilização dos arquivos (importação dos dados).

### **OBSERVAÇÕES:**

a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.

b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;

c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.

e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.



## CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

**7.1** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- ▶ em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.

▶ As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.1 - Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.1.2 - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

7.1.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

7.1.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos

**A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:**

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

→a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

→b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;

→c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

→d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.



→e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

### **7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

→a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

→b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

→c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;

→ d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Porciúncula;

→ e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

→f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

→ a) Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

**I** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com termo de abertura e encerramento e devidamente autenticado pelo órgão competente na forma da Lei.

**II** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, anterior à data da licitação.



## 7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

→a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

→b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

**7.5** - Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

**7.5.1** – Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e posteriores alterações.

**7.5.2** – Licença sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum e Especial (Portaria nº 344/01), Produtos para Saúde, saneantes e cosméticos expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

**7.5.3** – Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante, anexando também a Declaração de Habilitação do Farmacêutico.

**7.5.4** – Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos da licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

**7.5.5** – Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.

**7.5.6** – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).





**7.5.7** - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

## **CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2.1** - O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2** – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.3** – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

**8.2.4** – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

**8.2.5** – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

**8.2.6** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **LANCES VERBAIS:**

**8.3** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

**8.3.1**– Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.2**– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



## **JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**8.4** – O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, item 01 ao 214.** Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** serão os preços unitários e globais, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.

**8.4.1** – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**8.4.2** – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.3** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.4** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.5** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

**8.4.7** – Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

**8.4.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes, bem como por outras pessoas que eventualmente estejam assistindo a sessão pública.

**8.4.9** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2** - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;



**9.3** - O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

**9.4** - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

**9.5** - Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

**9.6** - Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

## **CAPÍTULO 10 – RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.5** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

**10.6** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**10.7** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Srº Prefeito Municipal, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ  
e-mail: [pregao@porciuncula.rj.gov.br](mailto:pregao@porciuncula.rj.gov.br) – site oficial: [www.porciuncula.rj.gov.br](http://www.porciuncula.rj.gov.br)



autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

**11.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo definido em Edital; e

**11.4** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar seu termo na Ata, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**11.5** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **CAPÍTULO 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o seu termo na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente, em observância ao previsto na proposta aceita e sob a égide da legislação pertinente a matéria.

**12.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.3** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou recuse-se a assiná-la no prazo e condições estabelecidos, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a qualificação dos mesmos, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

**12.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.6** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**12.7** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**12.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.9** – No presente objeto, o Órgão Gerenciador, no caso em tela a Secretaria de Saúde, designará Servidor ou Comissão para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e serão admitidas adesões de não partícipes ou caronas, nos moldes do Decreto nº 1.776/2017 e nos termos abaixo.



**12.9.1**– Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a autoridade competente, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

**12.9.2**– As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.9.3**– O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.9.4**– Fica permitido, desde que comprovada, demonstrada e justificada a viabilidade econômica, financeira e operacional, as adesões pela Administração Pública Municipal as Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, e ainda a estas de órgãos de Administração Pública Municipal da mesma unidade federativa.

**12.10** – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata. Sendo certo que a validade da Ata de Registro de Preços não poderá exceder doze meses e não se limitará ao exercício financeiro da Administração, conforme art. 15 da Lei 8.666/93, em seu § 3º, inciso III.**

## **CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** – **Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará 30 (trinta) dias**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**13.2** – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMP-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a



parcela devida. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigindo a Secretaria de Saúde.

**13.5** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**13.6** O pagamento será efetuado conforme descrição do subitem 13.1, mediante a entrega correta das peças e apresentação de nota fiscal devidamente fiscalizada e assinada no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando a entrega dos produtos.

**13.7** - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

## **CAPÍTULO 14 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

**14.1** - A entrega dos medicamentos será de forma escalonada e cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria requisitante e Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2** – A entrega será feita na Farmácia Básica 74, Centro – Porciúncula-RJ, CEP: 28.390-000, no horário compreendido entre 8h e 16h, de 2ª à 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

**14.3** – Os MEDICAMENTOS, objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula – RJ, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

**14.4** – A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados através da Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**14.5** – A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.6** – Os medicamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**14.7** – As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

**14.8** – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



## **CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – A recusa do adjudicatório em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do ora estabelecido em Ata, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

**15.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2** – multas;

**15.1.3** – Cancelamento do Registro sujeitando-se o Detentor da Ata ao pagamento de indenização a Administração por perdas e danos;

**15.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

**15.1.5** – Indenização à Administração da diferença de custos para procedimentalização de nova Ata de Registro de Preços ou da convocação de remanescente;

**15.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**15.2** – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**15.2.1** – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata.

**15.3** – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Detentora da Ata, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e demais cominações legais.

## **CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **CAPÍTULO 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

**17.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.4** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.5** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**17.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

**17.7** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.8** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.9** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**17.10** - A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**17.11** - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12** - O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

**17.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





## CAPÍTULO 18 – DO VALOR

**18.1** – O valor global máximo estimado para a eventual e futura aquisição dos produtos é de **R\$ 939.875,39** (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), assim elencados, item **01 ao 214**. Com verba proveniente dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, que custeará a eventual e futura aquisição, sendo, portanto, a principal fonte pagadora, a qual custeará a aquisição do objeto da presente licitação e que passa a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

## CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**19.1** – O Edital e seus ANEXOS bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Pregão, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, ou pelos telefones n.ºs (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 09:00 às 16:30 horas e no site da Prefeitura de Porciúncula, no endereço eletrônico [www.porciuncula.rj.gov.br](http://www.porciuncula.rj.gov.br)

**19.2** – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** - Planilha detalhada do objeto, para preenchimento dos valores unitário e total/termo de referência; **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO IV** – Modelo de credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** - Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII**- Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** - Modelo de recibo do Edital.

**19.3** – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL/TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 23 de março de 2021.

**JOAO CESAR HONORIO DA SILVA**  
**PREGOEIRO**



**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  Secretaria Municipal de Administração		PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  Nº do Processo: 05.526/2020  A ser aberta para julgamento às 09:30 horas do dia 19/04/2021				
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  _____ Órgão  _____ Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável		EMPRESA:  ENDEREÇO:  Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.		Total Geral R\$
01	Futura e eventual <b>aquisição de medicamentos para atendimento das demandas judiciais em face do Município de Porciúncula</b> , conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.526/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e nos <b>ANEXOS I e II</b> (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do <b>Edital do Pregão nº. 015/2021</b> .  Obs.: <u>Condições de Pagamento:</u> Conforme Edital.					
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. 3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número. 4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Entrega _____ dias úteis. Validade do Pregão Presencial: preços válidos por _____ dias. Local de entrega: _____ _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em ____/____/_____ _____ Representante da Empresa Proponente CNPJ.: INSC. ESTADUAL.:				



**ANEXO II - PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL/TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 05.526/2020.

Secretaria Municipal de Saúde.

Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 015/2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ADALAPENO GEL		TUBOS	15		
2.	ALOGLIPTINA 25 MG		COMP.	450		
3.	ALOPURINOL 300 MG		COMP.	450		
4.	ALPHAGAN P COLÍRIO		FRAS	30		
5.	ALPRAZOLAM 0,5 MG		COMP	450		
6.	ALPRAZOLAM 1 MG		COMP	3900		
7.	ALPRAZOLAM 2 MG		COMP	2160		
8.	AMIODARONA 200 MG		COMP	430		
9.	AMITRIPTILINA 25 MG		COMP	3.000		
10.	ANORO 62,5/25 MCG		UNID	30		
11.	APRESOLINA 50 MG		COMP	3.500		
12.	ARIPIPRAZOL 15 MG		COMP	600		
13.	ARTANE 2 MG		COMP	1.350		
14.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG		COMP	900		
15.	ATORVASTATINA 40 MG		COMP	450		
16.	AZATIOPRINA 50 MG		COMP	1.350		



17.	BAMIFILINA 300 MG		COMP	900		
18.	BAMIFILINA 600 MG		COMP	900		
19.	BENICAR 40 MG		COMP	450		
20.	BENICAR ANLO 40/5 MG		COMP	450		
21.	BETAMETASONA + GENTAMICINA 0,64 + 1MG/G		TUBO	30		
22.	BISOPROLOL 5 MG		COMP	1.350		
23.	BRIMONIDINA 2 MG/ML		COMP	450		
24.	BROMAZEPAM 3 MG		COMP	6.750		
25.	BROMAZEPAM 6 MG		COMP	1.350		
26.	BUPROPIONA 150 MG		COMP	450		
27.	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMP	5.850		
28.	CARBOLITIUM CR 450 MG		COMP	4.050		
29.	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500 + 400 MG		COMP	1.800		
30.	CARBONATO DE LITIO 300 MG		COMP	1.350		
31.	CARVEDILOL 12,5 MG		COMP	1.350		
32.	CARVEDILOL 25 MG		COMP	900		
33.	CARVEDILOL 3,125 MG		COMP	1.800		
34.	CARVEDILOL 6,25 MG		COMP	1.800		
35.	CENTRUM		COMP	900		
36.	CERAZETTE		COMP	450		
37.	CETAPHIL SABONETE LIQUIDO		FRASCO	15		
38.	CICLOBENZAPRINA 10 MG		COMP	450		
39.	CICLOBENZAPRINA 5 MG		COMP	450		



40.	CILOSTAZOL 50 MG		COMP	2.700		
41.	CIPROFIBRATO 100 MG		COMP	450		
42.	CITALOPRAM 20 MG		COMP	1.350		
43.	CITONEURIM 5000		COMP	2.700		
44.	CITONEURIN 5000 INJETÁVEL		AMPOLA	90		
45.	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMP	6.750		
46.	CLONAZEPAM 2 MG		COMP	6.750		
47.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML		FRASCO	120		
48.	CLOPIDOGREL 75 MG		COMP	4.500		
49.	CLORPROMAZINA 100 MG		COMP	900		
50.	CLOZAPINA 100 MG		COMP	2.700		
51.	CLOZAPINA 25 MG		COMP	1.800		
52.	COLÁGENO UC II		CÁPSULA	1.500		
53.	CONCERTA 18 MG		COMP	1.350		
54.	CONCERTA 36 MG		COMP	600		
55.	DEPAKENE 50 MG/ML (ORIGINAL)		FRASCO	3		
56.	DEPAKOTE ER 250 MG		COMP	3.150		
57.	DEPAKOTE ER 500 MG		COMP	1.350		
58.	DESVAENLAFAXINA 50 MG		COMP	900		
59.	DEXALGEN INJETAVEL		AMPOLA	90		
60.	DEXFER 400 MG		COMP	450		
61.	DIAZEPAM 10 MG		COMP	900		
62.	DIGOXINA 0,25 MG		COMP	900		
63.	DILTIAZEN 60 MG		COMP	900		



64.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG		COMP	10.000		
65.	DISFOR ARTRO		SACHÊ	900		
66.	DOBEVEN 7.000 UI		CÁPSULA	120		
67.	DOLAMIN FLEX		COMP	1.350		
68.	DOMPERIDONA 10 MG		COMP	2.700		
69.	DONAREN RETARD 150 MG		COMP	450		
70.	DOXAZOSINA 4 MG		COMP	450		
71.	DULOXETINA 30 MG		CÁPSULA	900		
72.	DULOXETINA 60 MG		CÁPSULA	1.800		
73.	ENTACAPONA 200 MG		COMP	1.350		
74.	EPILENIL 50 MG		COMP	1.350		
75.	ESCITALOPRAM 10 MG		COMP	1.350		
76.	ESCITALOPRAM 20 MG		COMP	450		
77.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML		FRASCO	90		
78.	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMP	1.800		
79.	FENITOINA 100 MG		COMP	900		
80.	FENOBARBITAL 100 MG		COMP	900		
81.	FLUOXETINA 20 MG		CÁPSULA	3.150		
82.	FLURAZEPAM 30 MG		COMP	450		
83.	FOLIFER		COMP	450		
84.	FOLIFER GOTAS		FRASCO	15		
85.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG		CÁPSULA	1.800		
86.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG		CÁPSULA	900		
87.	FUROSEMIDA 40 MG		COMP	1.800		



88.	GABAPENTINA 600 MG		COMP	1.350		
89.	GALANTAMINA 8 MG		COMP	900		
90.	GALVUS 50 MG		COMP	900		
91.	GLICLAZIDA 60 MG		COMP	900		
92.	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5 + 1,2 G		SACHÊS	2.250		
93.	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500 + 400 MG		COMP	900		
94.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	30		
95.	HIDANTAL 100 MG (ORIGINAL)		COMP	1.350		
96.	HIDRION		COMP	2.250		
97.	HYABAK COLÍRIO		FRASCO	50		
98.	INDAPAMIDA 1,5 MG		COMP	450		
99.	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 10 ML		FRASCO	60		
100.	INSULINA GLARGINA REFIL C/ 3 ML		FRASCO	100		
101.	INSULINA HUMALOG FRASCO C/ 10 ML		FRASCO	30		
102.	INSULINA HUMALOG REFIL C/ 3 ML		REFIS	300		
103.	ISOSSORBIDA 20 MG		COMP	3.150		
104.	JANUMET 50/1000 MG		COMP	2.700		
105.	JANUMET 50/850 MG		COMP	900		
106.	JANUVIA 100 MG		COMP	1.800		
107.	JANUVIA 50 MG		COMP	1.800		
108.	JARDIANCE 10 MG		COMP	1.500		
109.	JARDIANCE 25 MG		COMP	900		



110.	KEPPRA 100 MG/ML		FRASCO	60		
111.	LACRIFILM COLÍRIO		FRASCO	60		
112.	LAMOTRIGINA 25 MG		COMP	900		
113.	LAVITAN AZ		COMP	900		
114.	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML		FRASCO	50		
115.	LEVOTIROXINA 125 MCG		COMP	450		
116.	LEVOTIROXINA 50 MCG		COMP	900		
117.	LEVOTIROXINA 88 MCG		COMP	450		
118.	LOSEC MUPS 10 MG		COMP	900		
119.	LUMIGAN RC		FRASCO	30		
120.	MEMANTINA 10 MG		COMP	5.400		
121.	MESALAZINA 800 MG		COMP	3.000		
122.	METFORMINA 750 MG		COMP	1.500		
123.	METILDOPA 500 MG		COMP	1.800		
124.	MIDAZOLAM 15 MG		COMP	900		
125.	MIRTAZAPINA 30 MG		COMP	1.800		
126.	MOVIMENT C		SACHÊ	450		
127.	MUPIROCINA CREME		TUBO	30		
128.	NEOVITE LUTEIN		COMP	900		
129.	NEULEPTIL 4%		FRASCO	30		
130.	NIMODIPINO 30 MG		COMP	3.600		
131.	NITRAZEPAM 5 MG		COMP	1.500		
132.	NORTRIPTILINA 25 MG		CÁPSULA	900		





133.	NORTRIPTILINA 50 MG		CÁPSULA	900		
134.	OFEV 150 MG		CÁPSULA	1.800		
135.	OLANZAPINA 10 MG		COMP	1.800		
136.	OLANZAPINA 5 MG		COMP	1.500		
137.	OMEPRAZOL 20 MG		CÁPSULA	3.600		
138.	ONBRIZE 150 MCG		UNID	30		
139.	OPTIVE COLÍRIO		FRASCO	30		
140.	ORLISTATE 120 MG		COMP	7.500		
141.	OXCARBAZEPINA 300 MG		COMP	1.800		
142.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML		FRASCO	100		
143.	OXCARBAZEPINA 600 MG		CÁPSULA	1.800		
144.	OXYCONTIN 10 MG		COMP	1.200		
145.	PANTOPRAZOL 20 MG		COMP	1.500		
146.	PANTOPRAZOL 40 MG		COMP	3.000		
147.	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG		COMP	3.000		
148.	PAROXETINA 20 MG		COMP	1.800		
149.	PATANOL S COLÍRIO		FRASCO	60		
150.	PENTOXIFILINA 400 MG		COMP	3.150		
151.	PRADAXA 110 MG		COMP	900		
152.	PREDNISOLONA 5 MG		COMP	60		
153.	PREDNISONA 5 MG		COMP	60		
154.	PREGABALINA 150 MG		CÁPSULA	150		
155.	PREGABALINA 50 MG		CÁPSULA	3.000		



156.	PREGABALINA 75 MG		CÁPSULAS	6.000		
157.	PROLOPA 200/50 MG		COMP	1.200		
158.	PROLOPA BD 100/25 MG		COMP	12.000		
159.	PROMETAZINA 25 MG		COMP	1.500		
160.	PROPAFENONA 300 MG		COMP	1.800		
161.	QUETIAPINA 100 MG		COMP	9.000		
162.	QUETIAPINA 200 MG		COMP	3.000		
163.	QUETIAPINA 25 MG		COMP	3.000		
164.	QUETIAPINA 50 MG		COMP	1.200		
165.	RELVAR 200/25 MCG		UNID	30		
166.	RISPERIDONA 1 MG		COMP	3.000		
167.	RISPERIDONA 1 MG/ML		FRASCO	30		
168.	RISPERIDONA 2 MG		COMP	30.000		
169.	ROSUVASTATINA 20 MG		COMP	1.500		
170.	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRAFINE 6 MM		UNID	2.000		
171.	SERTRALINA 50 MG		COMP	3.150		
172.	SILDENAFILA 50 MG		COMP	1.500		
173.	SOCIAN 200 MG		COMP	900		
174.	SOMALGIN CARDIO 100 MG		COMP	3.000		
175.	SOTALOL 120 MG		COMP	9.000		
176.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		COMP	3.000		
177.	SULPAN 1 + 12,5 MG		COMP	900		
178.	SULPAN 1 + 25 MG		COMP	900		



179.	SULPIRIDA 50 MG		COMP	900		
180.	SUSTRATE 10 MG		COMP	1.500		
181.	SYSTANE COLÍRIO		FRASCO	30		
182.	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		COMP	900		
183.	TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG		COMP	900		
184.	TEGRETOL CR 200 MG		COMP	4.500		
185.	TEGRETOL CR 400 MG		COMP	4.500		
186.	THIOCTACID MR 600 MG		COMP	450		
187.	TIOTRÓPIO 2,5 MCG		UNID	50		
188.	TOPIRAMATO 100 MG		COMP	6.000		
189.	TOPIRAMATO 25 MG		COMP	6.000		
190.	TOPIRAMATO 50 MG		COMP	6.000		
191.	TORVAL CR 300 MG		COMP	60.000		
192.	TORVAL CR 500 MG		COMP	3.000		
193.	TRAMADOL 50 MG		CÁPSULA	3.000		
194.	TRAZODONA 50 MG		COMP	900		
195.	TROMBOFOB GEL		TUBO	30		
196.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG		CÁPSULA	600		
197.	VARFARINA 5 MG		COMP	600		
198.	VARICOSS 15/90 MG		COMP	3.600		
199.	VASTAREL MR 35 MG		COMP	900		
200.	VENLAFAXINA 150 MG		CÁPSULA	3.000		
201.	VENLAFAXINA 37,5 MG		CÁPSULA	600		
202.	VENLAFAXINA 75 MG		CÁPSULA	3.000		



203.	VERAPAMIL 120 MG		COMP	1.800		
204.	VICTOZA 6 MG/ML		CAIXA	200		
205.	VIMPAT 100 MG		COMP	1.500		
206.	VITALUX PLUS		COMP	900		
207.	VITAMINA D3 5000 UI		CÁPSULA	900		
208.	VITAMINA E 400 MG		CÁPSULA	900		
209.	VITANOL CREME		TUBO	15		
210.	XARELTO 10 MG		COMP	1.500		
211.	XARELTO 15 MG		COMP	1.800		
212.	XARELTO 20 MG		COMP	6.000		
213.	ZIRVIT PLUS		COMP	600		
214.	ZOLPIDEM 10 MG		COMP	6.000		
<b>TOTAL GERAL</b> =====>						<b>R\$</b>

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas judiciais em face do Município de Porciúncula com a finalidade de abastecimento da Farmácia Municipal / Judicial, a fim de atender a demanda dos pacientes do Município de acordo com as quantidades especificadas e especificações levantadas junto a Farmácia Municipal de acordo com o requerimento da RT (responsável técnica) da mesma, anexo a este Termo de Referência.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A aquisição dos MEDICAMENTOS, relacionados e quantificados a seguir justifica-se pela necessidade no fornecimento dos medicamentos por força de decisão judicial, seja para cumprimento das decisões liminares bem como das sentenças definitivas em face do Município de Porciúncula, asseverando que o fornecimento também por força judicial dever ser realizado de forma contínua e ininterrupta, por serem medicamentos de uso frequente e totalmente necessários para a manutenção preventiva e corretiva da saúde dos mesmos, conforme Ofício nº 145/2020 assinado pelo farmacêutico responsável.

### **3 – QUANTIDADE ESTIMADA**

3.1 – Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir das sentenças judiciais. Assim, baseado em laudos médicos e receituários apresentados pelos pacientes em consonância com os termos da senensa.

### **4 – ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de medicamentos desta prefeitura, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	ADALAPENO GEL	TUBOS	15
2.	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP.	450
3.	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	450
4.	ALPHAGAN P COLÍRIO	FRAS	30
5.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	450
6.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3900
7.	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	2160
8.	AMIODARONA 200 MG	COMP	430
9.	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	3.000



10.	ANORO 62,5/25 MCG	UNID	30
11.	APRESOLINA 50 MG	COMP	3.500
12.	ARIPIRAZOL 15 MG	COMP	600
13.	ARTANE 2 MG	COMP	1.350
14.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	COMP	900
15.	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	450
16.	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1.350
17.	BAMIFILINA 300 MG	COMP	900
18.	BAMIFILINA 600 MG	COMP	900
19.	BENICAR 40 MG	COMP	450
20.	BENICAR ANLO 40/5 MG	COMP	450
21.	BETAMETASONA + GENTAMICINA 0,64 + 1MG/G	TUBO	30
22.	BISOPROLOL 5 MG	COMP	1.350
23.	BRIMONIDINA 2 MG/ML	COMP	450
24.	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	6.750
25.	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	1.350
26.	BUPROPIONA 150 MG	COMP	450
27.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	5.850
28.	CARBOLITIUM CR 450 MG	COMP	4.050
29.	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500 + 400 MG	COMP	1.800
30.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	1.350
31.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	1.350
32.	CARVEDILOL 25 MG	COMP	900
33.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	1.800
34.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	1.800
35.	CENTRUM	COMP	900
36.	CERAZETTE	COMP	450
37.	CETAPHIL SABONETE LIQUIDO	FRASCO	15
38.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	450



39.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	450
40.	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	2.700
41.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	450
42.	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1.350
43.	CITONEURIM 5000	COMP	2.700
44.	CITONEURIN 5000 INJETÁVEL	AMPOLA	90
45.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	6.750
46.	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6.750
47.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	120
48.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	4.500
49.	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	900
50.	CLOZAPINA 100 MG	COMP	2.700
51.	CLOZAPINA 25 MG	COMP	1.800
52.	COLÁGENO UC II	CÁPSULA	1.500
53.	CONCERTA 18 MG	COMP	1.350
54.	CONCERTA 36 MG	COMP	600
55.	DEPAKENE 50 MG/ML (ORIGINAL)	FRASCO	3
56.	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	3.150
57.	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	1.350
58.	DESVAENLAFAXINA 50 MG	COMP	900
59.	DEXALGEN INJETAVEL	AMPOLA	90
60.	DEXFER 400 MG	COMP	450
61.	DIAZEPAM 10 MG	COMP	900
62.	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	900
63.	DILTIAZEN 60 MG	COMP	900
64.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	10.000
65.	DISFOR ARTRO	SACHÊ	900
66.	DOBEVEN 7.000 UI	CÁPSULA	120
67.	DOLAMIN FLEX	COMP	1.350
68.	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	2.700
69.	DONAREN RETARD 150 MG	COMP	450



70.	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	450
71.	DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	900
72.	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	1.800
73.	ENTACAPONA 200 MG	COMP	1.350
74.	EPILENIL 50 MG	COMP	1.350
75.	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	1.350
76.	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	450
77.	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	FRASCO	90
78.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	1.800
79.	FENITOINA 100 MG	COMP	900
80.	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	900
81.	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	3.150
82.	FLURAZEPAM 30 MG	COMP	450
83.	FOLIFER	COMP	450
84.	FOLIFER GOTAS	FRASCO	15
85.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	CÁPSULA	1.800
86.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG	CÁPSULA	900
87.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.800
88.	GABAPENTINA 600 MG	COMP	1.350
89.	GALANTAMINA 8 MG	COMP	900
90.	GALVUS 50 MG	COMP	900
91.	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	900
92.	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5 + 1,2 G	SACHÊS	2.250
93.	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500 + 400 MG	COMP	900
94.	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30
95.	HIDANTAL 100 MG (ORIGINAL)	COMP	1.350
96.	HIDRION	COMP	2.250
97.	HYABAK COLÍRIO	FRASCO	50
98.	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	450





99.	INSULINA GLARGINA FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	60
100.	INSULINA GLARGINA REFIL C/ 3 ML	FRASCO	100
101.	INSULINA HUMALOG FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	30
102.	INSULINA HUMALOG REFIL C/ 3 ML	REFIS	300
103.	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	3.150
104.	JANUMET 50/1000 MG	COMP	2.700
105.	JANUMET 50/850 MG	COMP	900
106.	JANUVIA 100 MG	COMP	1.800
107.	JANUVIA 50 MG	COMP	1.800
108.	JARDIANCE 10 MG	COMP	1.500
109.	JARDIANCE 25 MG	COMP	900
110.	KEPPRA 100 MG/ML	FRASCO	60
111.	LACRIFILM COLÍRIO	FRASCO	60
112.	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	900
113.	LAVITAN AZ	COMP	900
114.	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	50
115.	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP	450
116.	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	900
117.	LEVOTIROXINA 88 MCG	COMP	450
118.	LOSEC MUPS 10 MG	COMP	900
119.	LUMIGAN RC	FRASCO	30
120.	MEMANTINA 10 MG	COMP	5.400
121.	MESALAZINA 800 MG	COMP	3.000
122.	METFORMINA 750 MG	COMP	1.500
123.	METILDOPA 500 MG	COMP	1.800
124.	MIDAZOLAM 15 MG	COMP	900
125.	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.800
126.	MOVIMENT C	SACHÊ	450
127.	MUPIROCINA CREME	TUBO	30
128.	NEOVITE LUTEIN	COMP	900



129.	NEULEPTIL 4%	FRASCO	30
130.	NIMODIPINO 30 MG	COMP	3.600
131.	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	1.500
132.	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	900
133.	NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	900
134.	OFEV 150 MG	CÁPSULA	1.800
135.	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1.800
136.	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.500
137.	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	3.600
138.	ONBRIZE 150 MCG	UNID	30
139.	OPTIVE COLÍRIO	FRASCO	30
140.	ORLISTATE 120 MG	COMP	7.500
141.	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	1.800
142.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRASCO	100
143.	OXCARBAZEPINA 600 MG	CÁPSULA	1.800
144.	OXYCONTIN 10 MG	COMP	1.200
145.	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	1.500
146.	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	3.000
147.	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	COMP	3.000
148.	PAROXETINA 20 MG	COMP	1.800
149.	PATANOL S COLÍRIO	FRASCO	60
150.	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	3.150
151.	PRADAXA 110 MG	COMP	900
152.	PREDNISOLONA 5 MG	COMP	60
153.	PREDNISONA 5 MG	COMP	60
154.	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	150
155.	PREGABALINA 50 MG	CÁPSULA	3.000
156.	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULAS	6.000
157.	PROLOPA 200/50 MG	COMP	1.200
158.	PROLOPA BD 100/25 MG	COMP	12.000
159.	PROMETAZINA 25 MG	COMP	1.500
160.	PROPAFENONA 300 MG	COMP	1.800



161.	QUETIAPINA 100 MG	COMP	9.000
162.	QUETIAPINA 200 MG	COMP	3.000
163.	QUETIAPINA 25 MG	COMP	3.000
164.	QUETIAPINA 50 MG	COMP	1.200
165.	RELVAR 200/25 MCG	UNID	30
166.	RISPERIDONA 1 MG	COMP	3.000
167.	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO	30
168.	RISPERIDONA 2 MG	COMP	30.000
169.	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	1.500
170.	SERINGA PARA INSULINA BD ULTRAFINE 6 MM	UNID	2.000
171.	SERTRALINA 50 MG	COMP	3.150
172.	SILDENAFILA 50 MG	COMP	1.500
173.	SOCIAN 200 MG	COMP	900
174.	SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMP	3.000
175.	SOTALOL 120 MG	COMP	9.000
176.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	3.000
177.	SULPAN 1 + 12,5 MG	COMP	900
178.	SULPAN 1 + 25 MG	COMP	900
179.	SULPIRIDA 50 MG	COMP	900
180.	SUSTRATE 10 MG	COMP	1.500
181.	SYSTANE COLÍRIO	FRASCO	30
182.	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	900
183.	TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	900
184.	TEGRETOL CR 200 MG	COMP	4.500
185.	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	4.500
186.	THIOCTACID MR 600 MG	COMP	450
187.	TIOTRÓPIO 2,5 MCG	UNID	50
188.	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	6.000
189.	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	6.000



190.	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	6.000
191.	TORVAL CR 300 MG	COMP	60.000
192.	TORVAL CR 500 MG	COMP	3.000
193.	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	3.000
194.	TRAZODONA 50 MG	COMP	900
195.	TROMBOFOB GEL	TUBO	30
196.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	600
197.	VARFARINA 5 MG	COMP	600
198.	VARICOSS 15/90 MG	COMP	3.600
199.	VASTAREL MR 35 MG	COMP	900
200.	VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	3.000
201.	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	600
202.	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	3.000
203.	VERAPAMIL 120 MG	COMP	1.800
204.	VICTOZA 6 MG/ML	CAIXA	200
205.	VIMPAT 100 MG	COMP	1.500
206.	VITALUX PLUS	COMP	900
207.	VITAMINA D3 5000 UI	CÁPSULA	900
208.	VITAMINA E 400 MG	CÁPSULA	900
209.	VITANOL CREME	TUBO	15
210.	XARELTO 10 MG	COMP	1.500
211.	XARELTO 15 MG	COMP	1.800
212.	XARELTO 20 MG	COMP	6.000
213.	ZIRVIT PLUS	COMP	600
214.	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	6.000

## 5 – O VALOR GLOBAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os custos da presente aquisição, objeto deste Termo de Referência será estimado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Porciúncula – RJ.



5.2 – As despesas desta contratação estão previstas no Orçamento para o exercício deste ano na classificação referente ao programa de trabalho e natureza da despesa a serem informados posteriormente pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6 – PRAZOS DE VALIDADE**

6.1 – Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses. Os licitantes deverão fornecer os MEDICAMENTOS, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

## **7 – DA ENTREGA**

7.1 - A entrega dos medicamentos será de forma escalonada e cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria requisitante e Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – A entrega será feita no prédio da Farmácia Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Schuwartz Vieira, nº 74, Centro – Porciúncula-RJ, CEP: 28.390-000, no horário compreendido entre 8h e 16h, de 2ª à 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

7.3 – Os MEDICAMENTOS, objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula – RJ, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

7.4 – A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados através da Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.5 – A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6 – Os medicamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.7 – As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 - Pagamento será efetuado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Schuwartz Vieira, nº 85, Centro, Porciúncula – RJ, em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim, no horário compreendido entre 08 e 16 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

8.2 – A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



8.3 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

## **9 – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 – Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula – RJ designará um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Embalagem original intacta;
- e) Data de embalagem;
- f) Data da validade (Os produtos deverão ter 90% (noventa por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega)
- g) Data de fabricação.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.526/2020.

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às ..... horas e dez minutos do dia ..... de ..... do ano de 2021, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, o Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Sr<sup>a</sup> Rosimere Ponciano da Silva e a Sr.<sup>a</sup> Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº \_\_\_\_/2021, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de **Pregão Presencial nº. ....../2020 - SRP do TIPO.....**, visando à futura e Eventual....., conforme consta do processo administrativo nº ..... da Secretaria de ..... e na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número....., através da Secretaria de....., inscrita no CNPJ sob o número ..... ora designada Órgão Gerenciador, com sede à ..... doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por....., brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente....., portador da Carteira de identidade nº....., expedida pelo ..... inscrito no CPF sob o nº ..... e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº ....., concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de....., sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de ....., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº. ....../2021 – SRP.



**1.2-** (descrever a quantidade, objeto, preço unitário e total)

1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	TEL/FAX:
ENDEREÇO:	
CONTATO:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITARIO R\$	TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Do local e prazo de entrega) –

**2.1** - A entrega dos medicamentos será de forma escalonada e cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria requisitante e Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** – A entrega será feita na Farmácia Básica, situada na Rua Schuwartz Vieira, n° 74, Centro – Porciúncula-RJ, CEP: 28.390-000, no horário compreendido entre 8h e 16h, de 2ª à 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

**2.3** – Os MEDICAMENTOS, objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula – RJ, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

**2.4** – A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados através da Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**2.5** – A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**2.6** – Os medicamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**2.7** - A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-2026 ou na própria Secretaria Requisitante.

**2.8** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.





**2.9** - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de **R\$......(.....)**, assim descritos na cláusula primeira da presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – **Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará 30 (trinta) dias**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SMS-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Saúde de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde da **PMP-RJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** (Do recebimento dos materiais) –

**4.1** - Os medicamentos deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da **DENTENTORA DA ATA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.



**4.2** - Os medicamentos serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

**4.3** - Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

**4.4** - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

**CLÁUSULA QUINTA** (Dos direitos e responsabilidades) - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA** (Das obrigações da Detentora da Ata) - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 05.526/2020, na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.



**PARÁGRAFO QUARTO:** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **DETENTORA DA ATA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 05.526/2020.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

**PARÁGRAFO NONO:** Os empregados da **DETENTORA DA ATA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A **DETENTORA DA ATA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** (Das obrigações da Administração) –

**8.1-** Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

**8.2 -** Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso.



**8.3-** Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.4-** Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.5-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

**8.6-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

**8.8** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável a ser designado pela **Secretaria Requisitante**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.9** - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 05.526/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

**8.10** - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**CLÁUSULA NONA** (Da vigência da ata de Registro de Preços) – **A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.** - -

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor



total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a **DETENTORA DA ATA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** ao pagamento de indenização a **ADMINISTRAÇÃO** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **ADMINISTRAÇÃO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** (Do cancelamento do registro) Quando a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por iniciativa das próprias **DETENTORAS DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** (Da rescisão unilateral) - A **DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** As partes **SIGNATÁRIAS** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.526/2020.**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**P R O C U R A C Ã O**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº...../2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.526/2020.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que é concedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carteira de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

**Observação:**

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.526/2020.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Carteira de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

**Observação:**

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.526/2020.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à  
Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.526/2020.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021 – PMP/RJ**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – SRP - PROCESSO Nº 05.526/2020.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE RECIBO DO EDITAL**

**PROCESSO Nº 05.526/2020**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SRP**

**OBJETO:** Futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento das demandas judiciais em face do Município de Porciúncula**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.526/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e nos **ANEXOS I e II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do **Edital do Pregão nº. 015/2021 – SRP**.

A Empresa \_\_\_\_\_, retirou este edital de licitação de Pregão Presencial nº 015/2021 – SRP e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (.....), e-mail \_\_\_\_\_ e/ou endereço \_\_\_\_\_

Porciúncula - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (CNPJ) do representante da empresa  
+ (nome do representante legal da empresa, por extenso).

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL: